



PARECER UNICO SUPRAM CM Nº 241/2012 PROTOCOLO SIAM Nº 496648/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 18937/2008/001/2010	Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC)	Validade: 04 anos
Outorga: Deferida pela Portaria 00251/2011	-	-
APEF Não se aplica	-	-

Empreendedor: Emifor Indústria de Alimentos S/A. CNPJ: 17159.518/0001-75		
Empreendimento: Emifor Indústria de Alimentos S/A.		Município: Contagem/MG
Unidades de Conservação: Não se aplica Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas		
Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe/Porte
Atividades: D-01-14-7	Fabricação de Produtos Alimentares, não especificados ou não classificados (misturas para preparo de alimentos)	5/G

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: SIM X NAO
Condicionantes: X SIM NAO	Automonitoramento X SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Beatriz Helena Stein Mundim	Registro M-3.044.696
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Acquabio soluções Ambientais Ltda Anderson Crystenes dos Santos	Registro de classe CREA-MG-126620/LP

Auto de fiscalização: 44347/2011	DATA: 11/02/2011
-----------------------------------------	-------------------------

Belo Horizonte, 29 de Junho 2012

Equipe Interdisciplinar:		MASP	Assinatura
Soraia Aparecida Vieira		1.020.994-8	
Márcia Albuquerque Guimarães.		1.114.085-2	
Pollyana Moreira Pontes		1.239.417-7	
Angélica Araújo de Oliveira		1.213.696-6	
De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico	1.247.779-1	
	Bruno Malta Pinto Diretor de controle processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento denominado EMIFOR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A, atua na produção de misturas para preparo de alimentos (leite em pó, amido de milho, refrescos, mistura para bolos achocolatados etc), e está situado na Rua Emília Silva de Freitas, Bairro centro Industrial no município de Contagem/MG.

Em 03-12-2010, o empreendedor deu encaminhamento ao processo de Licença de Operação em Caráter Corretiva (LOC) que recebeu o nº18937/2008/001/2010, para a sua atividade de fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados, objeto deste Parecer.

No dia 11-02-2011, realizou-se vistoria no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 44347/2011, para subsidiar a análise deste processo.

A empresa foi autuada em duas ocasiões:

1) Em 01-12-2011, conforme Auto de Infração (AI) nº 52020/11 por operar atividade enquadrada na DN 74/2004 (código D 01-14-7) sem a devida licença de operação, bem como não amparada por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental, não constatada poluição ambiental, as atividades industriais da empresa foram suspensas na ocasião da autuação nos termos do Decreto 44.844/2008. O processo de AI encontra-se em análise jurídica na SUPRAM Central.

2) Em 27-06-2012, conforme Auto de Infração (AI) nº 53.135/2012 por descumprir determinação ou deliberação do COPAM, o processo encontra-se em trâmites de formalização na SUPRAM CM.

Em 16-12-2011, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre a empresa e a SUPRAM-CM com o objetivo de dar continuidade ao funcionamento da atividade concomitante com o trâmite do processo de Licença de Operação Corretiva - LOC, mediante o cumprimento das cláusulas técnicas, especificadas no item 3 deste Parecer.

Foram solicitadas informações complementares, através do ofício nº 425/2011, que foram respondidas satisfatoriamente, propiciando a conclusão deste Parecer Único.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento EMIFOR INDÚSTRIAS DE ALIMENTÍCIAS S/A está localizado na zona urbana do Município de Contagem, que compõem a região metropolitana de Belo Horizonte. O entorno do empreendimento é ocupado por edificações industriais, comerciais e residenciais, conforme observado na figura abaixo.



Foto 1 – vista aérea da EMIFOR – fonte: RCA/PCA da empresa



A instalação do empreendimento, em epígrafe, se deu em uma área total de 9.630 m², em uma área construída de 6.373,95m², que foi adaptada para as atividades da Emifor. A operação da atividade industrial conta com 112 empregados, e tem uma capacidade instalada de processar 4.822,22 Kg/dia de matéria prima, que, segundo a Deliberação Normativa Copam 74/2004 enquadra-se como classe 5, Grande Porte, no código de atividade D-01-14-0 - Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados.

O empreendimento está em fase de operação propriamente dita desde 31-10-2002. A jornada de trabalho é realizada em 1 turno de 8h e 48 min de segunda à sexta-feira. O consumo médio mensal de energia elétrica é de 29.000 Kw/mês, fornecida pela concessionária CEMIG.

3 CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DO TAC

Devido à autuação sofrida pela EMIFOR em 01-12-2011, Auto de Infração (AI) nº 52020/11 por operar sem Licença, as atividades industriais da empresa foram suspensas até a regularização ambiental.

Por este motivo, em 16-12-2011 o empreendedor solicitou a assinatura de um TAC, pois, necessitava manter as atividades fabris da empresa que conta com carteira de clientes no país inteiro e que estavam em processo de reposição de seus estoques.

Sendo assim, a empresa acordou com a SUPRAM-CM a assinatura do TAC, garantindo a continuidade das atividades concomitante com a análise do processo de LOC. Abaixo, são apresentadas as cláusulas técnicas exigidas no referido Termo:

- 1- Atender às solicitações da COMPROMITENTE, quando realizadas, juntando toda a documentação solicitada no prazo exigido e não dar causa à paralisação do curso do PA COPAM Nº. 18937/2008/001/2011 por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- 2- Não dar início a nenhuma ampliação ou modificação do empreendimento sem consulta previa ao órgão ambiental.

A empresa vem cumprindo as cláusulas do TAC e mantém comunicação de seus atos com o órgão ambiental.



3. PROCESSO PRODUTIVO

3.1 Processo de fabricação dos produtos fracionados

Os produtos fracionados fabricados pela “Emifor” são Leite em pó e amido de milho.

O processo de fabricação destes inicia-se pela fase de recepção de matéria prima seguindo pelas etapas de coleta de amostras para as análises sensorial, microbiológica e fisicoquímica, descarga (se a carga estiver conforme), paletização e verificação do estoque.

A fase de produção é composta pelas etapas de requisição da matéria prima já conforme, adição das matérias primas nas mesas de abastecimento sobre as máquinas de empacotar, envasamento dos produtos fracionados, enfardamento/encaixotamento, paletização do produto acabado e verticalização do estoque.

Já na fase de expedição de produto acabado segue as etapas de vistoria do caminhão que transportará os produtos, separação da carga, carregamento, conferência da carga e expedição do carregamento.

3.2 Processo produtivo de produtos homogeneizados

Os produtos homogeneizados produzidos pela EMIFOR são misturas a base de leite, refrescos, misturas para bolos e achocolatados.

A fase de entrada de matéria prima é composta pelas etapas de coleta de amostras para serem feitas as análises sensorial, microbiológica, fisicoquímica, descarga e paletização (se a carga estiver em conformidade) seguindo pela etapa de verticalização do estoque.

Na fase de produção seguem as etapas de requisição de matéria prima liberada, pesagem de insumos e complementos, preparação de mistura e liberação do produto pelo controle de qualidade, moagem da mistura no caso do achocolatado, empacotamento, enfardamento/encaixotamento, paletização e verticalização do estoque. A fase de expedição obedece às mesmas etapas dos produtos fracionados citadas no item anterior (3.1).

4. AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1 Unidades de Conservação

A empresa EMIFOR encontra-se localizada nas coordenadas geográficas Lat. -19° 55' 58,75”S e Log -44° 03' 35,35”W, que em consulta ao Sistema integrado de Informações Ambientais (SIAM), obteve-se o relatório de restrição ambiental indicando que o empreendimento não está instalado dentro de Áreas de Proteção Ambiental - APA's e nem em zona de amortecimento de Áreas e Proteção Especial Estadual APEE's, sendo assim não afeta Unidades de Conservação – UC's.

Com relação aos parques municipais relativos ao município de Belo horizonte, já foi apresentada à esta SUPRAM Central manifestação da Prefeitura informando que não cabe a implantação de uma zona de amortecimento para tais unidades de conservação e considerando viável a Licença de Operação Corretiva no tocante a não existir possíveis impactos negativos nestas unidades.



Em relação a áreas prioritárias, o local se encontra dentro de área com *status* de especial para a proteção da herpetofauna. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é industrial, numa escala de tamanho considerada médio porte, em uma área de natureza industrial consolidada (Bairro Cidade Industrial de Contagem), com impactos ambientais mitigáveis e restritos à área do empreendimento e seu entorno.

4.2 Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento está localizado na área industrial do Município de Contagem, que, conforme Certidão Vintenária (protocolo R083403/2011) apenso ao processo trata-se de área urbana há mais de 20 anos.

4.3 Área de Preservação Permanente – APP

O terreno onde está inserido este empreendimento é margeado pelo córrego do Bitácula (largura inferior a 10 metros) e sua Área de Preservação Permanente (APP).

Foi apresentado Laudo Técnico (Janaina de Fátima Martins – CREA MG 95487/D – ART 40851263) informado que as primeiras intervenções antrópicas ocorreram antes de 2002 e que, na década de 70, o local foi transformado em Distrito Industrial, o Cinco - Centro Industrial de Contagem, quando ocorreram o desmatamento e a terraplanagem do local.

Nos primeiros 10 metros, a partir do curso d'água, a área está ocupada com vegetação nativa misturada com espécies exóticas. Após os 10 primeiros metros, a APP está ocupada com área de manobra de caminhões para o carregamento e descarregamento de produtos e insumos (piso: pavimentação do tipo bloquete), possibilitando alguma infiltração de água de chuva, existe também nesse local um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio para o tratamento do efluente sanitário da empresa. O terreno se estende por aproximadamente 90 metros lineares paralelo ao córrego, totalizando assim 0,18 ha de APP.

Há de considerar que o córrego Bitácula, assim com sua área de preservação permanente, está bastante descaracterizado de suas condições naturais, e a região ao redor está totalmente urbanizada (foto 2).

Considera-se neste Parecer a situação de uso consolidado sem alternativa locacional, conforme discutido acima, não havendo tecnicamente possibilidade da viabilidade de relocação das estruturas ali construídas, exceto do depósito temporário de resíduos sólidos. Portanto, a equipe analista deste processo na Supram Central entende que é possível a relocação do depósito temporário de resíduos sólidos, objeto de condicionante, Anexo I.

Ressalta-se que o empreendedor foi orientado a não construir novas estruturas na área da APP.



Foto 2. imagem de localização da EMIFOR. Fonte: RCA/PCA



4.4 Compensação Ambiental

O empreendimento EMIFOR – INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A objeto deste parecer, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;
- b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

4.5 Utilização De Recursos Hídricos.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 01 poço tubular profundo e complemento com água da rede pública da COPASA, sendo que a outorga do poço foi obtida junto ao IGAM através da portaria nº 00251/2011 de 10/02/2011, com uma vazão autorizada de 5,0 m³/h, com tempo de captação de 03:00 h/dia, 12 meses ao ano, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS.

5.1 Efluentes líquidos industriais e Sanitários

Há geração de efluentes líquidos, industrial e sanitário no empreendimento, o industrial é proveniente da lavagem de equipamentos, lavanderia, laboratório, refeitório, lavagem de piso, compressor de ar e ar condicionado, já o sanitário é gerado nas instalações sanitárias e vestiários do empreendimento. Segundo o RCA a vazão diária estimada dos dois efluentes é de 0,303 m³/hora.



Os efluentes são recolhidos separadamente, e são misturados em uma caixa de passagem e enviados para um sistema fossa séptica e filtro anaeróbio, para posteriormente serem lançados no Córrego Bitácula. Ressalta-se que este lançamento no córrego está temporariamente paralizado, para a adequação da fossa/filtro descrita nos parágrafos seguintes.

A parte sólida do sistema fossa e filtro é recolhida periodicamente. O efluente do refeitório passa por uma caixa de gordura antes de ser enviado ao sistema de tratamento.

O descarte de efluentes é descontínuo, dependendo da atividade desenvolvida pela empresa no momento. A característica geral dos efluentes é: na entrada do sistema de tratamento – DQO 322 mg/L, DBO 385 mg/L, pH 6,9; Sólidos Sedimentáveis 7,6 mg/L, Sólidos Suspensos 530 mg/L, temperatura 23°C, óleos e graxas 52 mg/L e na saída - DQO 27,8 mg/L, DBO 131 mg/L, pH 7; Sólidos Sedimentáveis 0,8 mg/L, Sólidos Suspensos 75 mg/L, temperatura 22°C, óleos e graxas 26 mg/L.

Alguns parâmetros (agentes tensoativos, DBO, sólidos sedimentáveis, fósforo total, Nitrogênio amoniacal e coliformes termotolerantes, turbidez e cloretos) das análises da saída da ETE e a jusante do córrego Bitácula estão acima do padrão da Deliberação Normativa Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008, motivo pela qual a empresa foi autuada, conforme já informado na introdução deste Parecer.

O empreendedor apresentou documento informando a não conformidade e que o sistema fossa/filtro está em adequação para destinar corretamente o efluente, assim, a empresa decidiu:

- Isolar a tubulação de saída da fossa séptica, conforme relatório fotográfico protocolado pela empresa;
- Bombear e esvaziar o efluente para caminhão de alto vácuo, pertencente à desentupidora (Millenium) Tec service Ltda; a qual destinará seus efluentes à ETE da COPASA de Betim, conforme notas fiscais em anexo.

Como a solução acima é provisória, será condicionada a adequação da ETE ou a assinatura de contrato PRECENDE com a COPASA.

5.2 Água Pluvial

O empreendimento possui uma rede de drenagem pluvial separada da rede de esgotos. Não há contaminação da água pluvial com resíduos da empresa, segundo o RCA/PCA, e não há comunicação da rede de água pluvial com o sistema de tratamento de efluentes.

5.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na empresa se resumem a papel/papelão, plástico, rejeitos de escritório, varredura de pisos, matéria prima e insumos vencidos, resíduos de madeira, aparas de alimentos e restos de ingesta, a sua classificação, quantidade, forma de destinação temporária e final estão descritas na Tabela 1, abaixo. A empresa possui uma área para o armazenamento de resíduos sólidos, onde estes são estocados temporariamente, para posterior serem envio às empresas listadas na Tabela 1.



Tabela 1- Destinação dos resíduos sólidos – Fonte: PCA EMIFOR – adaptado.

Resíduo	Classificação ABNT10.004	Geração estimada/mês	Forma de armazenagem temporária	Destinação Final	Empresa Receptora
Papel/papelão (embalagens)	Classe II B	4.200Kg	Depósito Transitório de Resíduos Sólidos	Reciclagem	Santa Maria Comércio de papel Ltda.
Plásticos (embalagens)	Classe II A	300 Kg	Depósito transitório de resíduos sólidos	Aterro Municipal	Secretaria Municipal adjunta de limpeza urbana – Aterro de Contagem
Madeira (paletes)	Classe II A	200Kg	Depósito transitório de resíduos sólidos	Reutilização interna	Emifor
Produtos acabados vencidos (pós orgânicos)	Classe II B	200Kg	Depósito transitório de resíduos sólidos	Doação (produção de ração animal)	PRODUTIVA Nutrição e moagem Ltda ou a empresa José Lúcio dos Santos no Município de Coimbra/MG.
Rejeitos de escritórios	Classe II A	50Kg	Depósito transitório de Resíduos Sólidos	Aterro Municipal	Secretaria Municipal adjunta de limpeza urbana – aterro de Contagem
Aparas de alimentos e resto de ingesta	Classe II B	250Kg	Casa de armazenamento De resíduos gerados pelo refeitório	Aterro Municipal	Secretaria Municipal adjunta de limpeza urbana – aterro de Contagem
Rejeitos de banheiros (papel toalha e higiênico)	Classe II B	20kg	Lixeiras tampadas/ caçambas	Aterro Municipal	Secretaria Municipal adjunta de limpeza urbana – aterro de Contagem

5.6 Emissões Atmosféricas

No empreendimento não há equipamentos geradores de emissões atmosféricas.

Há geração de material particulado devido à manipulação de materiais em forma de pó durante a produção, que se restringem ao local de mistura, confinado ao galpão industrial. Por recomendação do Ministério do Trabalho e Emprego, os empregados que estão próximos à área deverão usar os equipamentos de proteção individuais – EPI pertinentes.

5.7 Ruídos

Foram feitas avaliações do ruído nos locais dos supostos incômodos (Portaria, sala de conferência, área de carregamento/descarregamento, armazenamento de resíduos sólidos e próximo aos compressores) e nos limites em torno da divisa com a vizinhança de forma a cobrir as 4 fachadas em torno da principal fonte (segundo o RCA), e conforme os laudos realizados não foram identificados ruídos acima dos níveis estabelecidos pela Lei 7302 alterada pela Lei Estadual 10100/90 (70 db diurno e 60 db noturno).



6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Contagem de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 378 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 380.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade conforme consulta ao SIAM.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 4 (quatro) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

7. CONCLUSÃO

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em Caráter Corretivo ao empreendimento EMIFOR INDÚTRIA DE ALIMENTOS S/A, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade Fabricação de produtos não especificados ou não classificados, condicionando esta licença ao atendimento das exigências do ANEXO I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou preposto.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 18937/2008/001/2010		Classe/Porte: 5/Grande
Empreendimento: EMIFOR INDÚTRIA DE ALIMENTOS S/A		
Atividade: Fabricação de produtos Alimentares não classificados ou não especificados		
Localização: Rua Emília Silva de Freitas, nº 550		
Município: Contagem/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar projeto de adequação da Fossa séptica e filtro (à luz da NBR 7229 e correlatas) uma vez que algumas análises apresentadas encontram-se fora dos padrões da DN CONJUNTA CERH/COPAM nº 01/2008 e Resolução CONAMA 357/2005, ou apresentar assinatura final do contrato PRECENDE com a COPASA. Obs: O projeto deverá conter cronograma executivo (restrito a 90 dias), contendo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada de profissional competente no assunto.	30 dias
02	Executar o projeto do item 01, conforme cronograma apresentado, e enviar relatório fotográfico das medidas adotadas até dez dias após o término das adequações, caso ocorra.	100 dias (caso ocorra adequação)
03	Remover a tubulação existente de lançamento do efluente no córrego do Bitácula, caso a empresa defina enviar o efluente para a COPASA. OBS: Após a retirada da tubulação, a empresa deverá apresentar relatório fotográfico junto à SUPRAM CM.	30 dias (caso contrato com a COPASA)
04	Apresentar projeto para retirada das estruturas do depósito temporário de resíduos sólidos da área de preservação permanente – APP, com ART de profissional competente no assunto, cronograma executivo (restrito a 180 dias) e executá-lo no prazo previsto.	30 dias
05	Destinar os efluentes líquidos oriundos da atividade, para a estação de tratamento de esgotos (ETE) do Município de Betim- MG ou outra ETE licenciada ambientalmente. Obs: Enviar comprovantes de recebimento emitidos pelas empresas transportadoras e receptoras de efluente líquido industrial e sanitário, devidamente regularizadas ambientalmente. A frequência do envio dos comprovantes de recebimento deverá ser quinzenal .	Até a adequação da Fossa-filtro ou do envio do efluente à rede da COPASA.
06	Realizar o enriquecimento florestal com uso de espécies nativas, para a área de preservação permanente do córrego Bitácula, no terreno do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico do plantio das mudas.	120 dias
07	Apresentar Auto de vistoria final do corpo de bombeiros (AVCB), atualizado.	10 dias após a emissão da AVCB
08	Proceder ao programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos (caso a empresa faça a opção pela adequação da fossa/filtro) e resíduos sólidos conforme proposto no Anexo II e homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença
09	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da Licença

OBS: Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito ou conteúdo das condicionantes.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 18937/2008/001/2010	Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: EMIFOR INDÚTRIA DE ALIMENTOS S/A	
Município: Contagem/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 04 anos

1 - EFLUENTES LÍQUIDOS (EM CASO DE LANÇAMENTO NO CÓRREGO)

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes (fossa-filtro).	Vazão, pH, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e ABS.	Quadrimestral

Relatórios: Enviar quadrimestralmente à **SUPRAM Central**, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial, número de funcionários, produção no período, e informações sobre o ponto de coleta das amostras. Discriminar em todos os relatórios o local de descarte do efluente (rede da COPASA).

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - CURSO D'ÁGUA – CÓRREGO BITÁCULA (Em caso de lançamento no Córrego)

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
A montante e a jusante do empreendimento.	pH, DBO, OD, sólidos suspensos e sedimentáveis, nitrogênio, fósforo, óleos e graxas, ABS, temperatura, coliformes termotolerantes.	Semestral

* Justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a montante e a jusante.

Os dados devem ser georeferenciados.

As amostras deverão se realizadas no Córrego com periodicidade semestral sendo uma campanha na época chuvosa e outra na época seca.

- **Relatório:** Enviar SEMESTRALMENTE a SUPRAM/SISEMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados, de acordo com a DN no 165/2011.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta CERH e COPAM nº 01/2008 e NBR 13969/97.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, 495 – Centro Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7703	PU 241/212 18937/2008/001/2010 Página: 11/12
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------



3 - RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à **Supram Central** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas receptoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença ou Autorização Ambiental.

4 - RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual* 1ª medição: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **SUPRAM Central**, até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 90 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.